



ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE ACREDITAÇÃO EDITAL N° 001/2026

PROCESSO DO EXAME DO SISTEMA BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO – ONA EDIÇÃO FEVEREIRO/2026

A Organização Nacional de Acreditação – ONA, através do ONA Educare, torna público o edital que regulamenta o processo para o Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA. A aprovação no processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA é um dos requisitos para os profissionais que atuam ou desejam atuar como avaliador do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA, conforme estabelecido na Norma Orientadora 14 (NO 14 revisada em 25/03/2021) – Avaliadores do Sistema Brasileiro de Acreditação, em sua última versão (disponível na Biblioteca do Portal ONA em www.ona.org.br).

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 O processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, promovida pela Organização Nacional de Acreditação – ONA e realizada sob sua inteira responsabilidade, organização e controle.
- 1.2 O edital, seus anexos e eventuais retificações serão publicados oficialmente pela Organização Nacional de Acreditação, no portal ONA, no menu “SEJA UM AVALIADOR” – “EDITAIS”, sem restrições de acesso, nos quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.
- 1.3 O processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA é um dos requisitos para os profissionais que atuam ou que desejam atuar como avaliador do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA, conforme estabelecido na Norma Orientadora 14 (NO 14) – Avaliadores do Sistema Brasileiro de Acreditação.
- 1.4 A Organização Nacional de Acreditação – ONA esclarece que a simples aprovação no processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA não torna o profissional um avaliador do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA, sendo necessário o atendimento a outros requisitos de formação, seleção e manutenção da habilitação de avaliador, conforme estabelece a Norma Orientadora 14 - Avaliadores do Sistema Brasileiro de Acreditação.
- 1.5 Somente serão considerados aprovados e certificados no processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA os candidatos que cumprirem integralmente as três etapas:



- 1.5.1 Etapa 1: Aprovação no Curso Preparação de Avaliadores do Sistema Brasileiro de Acreditação com certificado emitido dentro dos últimos 5 (anos) anos, a validade do certificado será verificada automaticamente no momento da inscrição ao Processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA.
- 1.5.2 Etapa 2: Aprovação no Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA.
- 1.5.3 Etapa 3: Comprovação documental enviada pelos aprovados no Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA, dentro dos prazos estabelecidos neste edital.
- 1.6 Os profissionais certificados no processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA, terão a aprovação válida por 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da relação de aprovados pela Organização Nacional de Acreditação.
- 1.7 Os avaliadores atuantes certificados no processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA terão o seu cadastro junto à ONA atualizado com a nova data de validade da habilitação.
- 1.8 Os profissionais que desejam atuar como avaliadores terão o seu nome incluído em um banco de dados, permanecendo nesta relação por até 2 (dois) anos, para possível contato de uma Instituição Acreditadora Credenciada, interessada em preparar o profissional para se tornar um avaliador, segundo os critérios e requisitos da Norma Orientadora 14 – Avaliadores do Sistema Brasileiro de Acreditação - ONA.

2. PÚBLICO-ALVO

- 2.1 Profissionais que atuam ou que desejam atuar como Avaliador do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA.

3. ESTRUTURA DO PROCESSO DO EXAME DO SISTEMA BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO - ONA

- 3.1 O processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA é formado de 3 etapas, todas elas de caráter eliminatório.
 - 3.1.1 Etapa 1 – Curso Preparação de Avaliadores do Sistema Brasileiro de Acreditação: Esta fase compreende a realização e aprovação no curso oferecido pela Organização Nacional de Acreditação, realizado em seu portal www.ona.org.br. O certificado para ambos os cursos deve ter data de emissão dentro dos últimos 5 (cinco) anos (a validade do certificado será verificada automaticamente no momento da inscrição ao Processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA).
 - 3.1.2 Etapa 2 – Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA: será composta de 02 questões dissertativas e 20 questões objetivas, totalizando de 22 questões. Na 2ª etapa os candidatos serão considerados aprovados a partir do total de pontos

obtidos, sendo eliminado o candidato que tiver aproveitamento inferior a 70% (setenta por cento).

- 3.1.3** Etapa 3 - Comprovação documental: Os candidatos aprovados na etapa 2 **deverão enviar os documentos solicitados neste edital dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA**. **As informações sobre o envio da documentação serão encaminhadas via e-mail.**

4. CRONOGRAMA DO PROCESSO DO EXAME DO SISTEMA BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO - ONA

- 4.1 O não cumprimento dos prazos e horários estabelecidos para a edição de Fevereiro/2026 do processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA, estabelecidos neste edital, implica automaticamente na anulação da participação do candidato neste processo.

Fica definido o seguinte cronograma para o processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA Fevereiro/2026.

Inscrição para o Exame do SBA/ONA	De 26/01/2026 até 21/02/2026	-
Prova online do Exame do SBA/ONA	25/02/2026 (Quarta-feira)	Das 18h30min às 21h30min
Correção do Exame do SBA/ONA	Até 06/03/2026	-
Divulgação dos Aprovados no Exame do SBA/ONA	Até 06/03/2026	-
Envio da comprovação documental conforme edital do processo do Exame do SBA/ONA (somente para aprovados na prova do Exame do SBA/ONA)	De 09/03/2026 até 20/03/2026	-
Análise da ONA da comprovação documental recebida	Até 13/04/2026	-
Publicação dos profissionais aprovados no processo do Exame do SBA/ONA	Até 16/12/2026	-

* Horários de Brasília

- 4.2 A Organização Nacional de Acreditação se reserva no direito de alterar as referidas datas e horários, sendo esta alteração retificada em edital específico, a ser oficialmente publicado no portal ONA, no menu “SEJA UM AVALIADOR” – “EDITAIS”.

5. INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DO EXAME DO SISTEMA BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO - ONA

5.1 TAXAS

- 5.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos em todas as etapas do processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA. A inscrição no presente processo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 5.1.2 Somente serão aceitas inscrições de **pessoa física**. Inscrições realizadas em nome de pessoa jurídica serão automaticamente desclassificadas.
- 5.1.3 Não é permitida a transferência de inscrição de um candidato para outra edição do processo do Exame ou para outro candidato.
- 5.1.4 O valor pago pela inscrição é pessoal, intransferível e não é devolvido pela ONA em hipótese alguma.
- 5.1.5 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, mesmo para avaliadores atuantes do Sistema Brasileiro de Acreditação - ONA.

5.2 VALORES:

- 5.2.1 A taxa de inscrição unitária para profissionais que atuam ou que desejam atuar como avaliadores será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 5.2.2 A taxa de inscrição compreende somente as Etapas 2 e 3 do Processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA. A taxa de inscrição não contempla o valor do Curso Preparação de Avaliadores do Sistema Brasileiro de Acreditação.

5.3 PROCEDIMENTOS:

- 5.3.1 A taxa de inscrição deverá ser realizada somente via portal da ONA, através da opção “PRODUTOS ONA”, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma definido para cada edição do processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA (definido no edital).
- 5.3.2 O candidato no momento de efetuar a inscrição no processo do Exame deve atualizar o seu cadastro, preenchendo todos os dados corretamente.
- 5.3.3 As informações de cadastro fornecidas pelo candidato junto ao portal ONA, quando da solicitação de inscrição, são de sua inteira responsabilidade.
- 5.3.4 A inscrição ao processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA, somente será efetivada, após a confirmação do pagamento pela ONA da taxa



estabelecida, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma para o processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA.

- 5.3.5 O candidato somente poderá efetuar 1 (uma) inscrição. Havendo mais de uma inscrição do candidato, prevalecerá a de data/hora de requerimento mais recente.
- 5.3.6 A Organização Nacional de Acreditação – ONA não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimentos indevidos do candidato.

6. REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME – ETAPA 2

- 6.1 Estar aprovado no Curso Preparação de Avaliadores do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA com certificado emitido dentro dos últimos 5 (cinco) anos. A validade do certificado será verificada automaticamente no momento da inscrição ao Processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA.
- 6.2 Os participantes do Curso Preparação de Avaliadores do Sistema Brasileiro de Acreditação que desejarem candidatar-se ao Exame, somente poderão participar do exame se tiverem seu certificado emitido pela ONA antes do início do período de inscrição para o processo do Exame. Lembrando que:
 - 6.2.1 O prazo mínimo de realização do curso é de oito semanas e a emissão do certificado ocorrerá somente após a avaliação de desempenho do participante pela equipe ONA Educare e a verificação de sua certificação ou não, conforme projeto pedagógico. Após a conclusão do curso, a equipe ONA Educare terá até 15 (quinze) dias para avaliar o desempenho do participante no curso e emitir o seu certificado.
- 6.3 Estar devidamente inscrito e com a taxa de inscrição paga, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma para o processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA, divulgado neste edital.
- 6.4 Atender integralmente as disposições deste regulamento.

7. FORMATO DO EXAME- ETAPA 2

- 7.1 A prova será realizada no formato *online*, através da plataforma de Educação ONA.



- 7.2 Somente terá acesso à prova, o candidato que tiver o pagamento da inscrição identificado, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma para o processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA, divulgado neste edital.

8. APLICAÇÃO DO EXAME – ETAPA 2

8.1 REALIZAÇÃO:

- 8.1.1 A prova será realizada em data e horário estabelecido no cronograma para o processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA divulgada neste edital.
- 8.1.2 A prova será liberada automaticamente para os candidatos que cumpriram com os requisitos de inscrição, na data e horário determinados.
- 8.1.3 A prova terá duração até 3 horas, com horário de início e término definidos no quadro resumo do cronograma do processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação - ONA.
- 8.1.4 No caso de não acesso à prova pelo candidato, no dia e horário definidos no cronograma do processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação - ONA, definidos neste edital, haverá a desclassificação e exclusão do candidato no processo do Exame, independente de quaisquer avisos ou notificações adicionais.
- 8.1.5 No caso da ocorrência de alguma dificuldade operacional de acesso ao ambiente virtual da prova, durante a realização do Exame, o participante deverá informar imediatamente por telefone ou *e-mail* a Equipe ONA Educare. Obrigatoriamente o candidato deve enviar, mesmo que o comunicado seja por telefone, um e-mail com a descrição das dificuldades e o *Print Screen* (cópia) das telas exibidas para o onaeducare@ona.org.br, que serão analisadas e definidas as condutas pertinentes.
- 8.1.6 Os contatos em caso de dificuldades operacionais de acesso ao ambiente da prova durante a sua realização se darão através do e-mail onaeducare@ona.org.br ou do telefone **(11) 3121-3232**

8.2 ESTRUTURA DA PROVA:

- 8.2.1 A prova será composta de 02 questões dissertativas e 20 questões objetivas;
- 8.2.2 As questões serão apresentadas de forma randômica, o que representa uma prova única para cada candidato.
- 8.2.3 As questões dissertativas terão peso de 60% e as questões objetivas o peso de 40%.

8.3 REQUISITOS MÍNIMOS TECNOLÓGICOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

8.3.1 Requisitos mínimos *hardware* e *software* para a realização do Exame:

8.3.1.1 Computador com:

- a. Sistema operacional atualizado, *Windows* ou *Linux*.
- b. Processador de 1 GHz no mínimo.
- c. No mínimo 1 GB de memória RAM.
- d. Navegador de *internet*: "*Internet Explorer 7*" e superiores, ou "*Mozilla Firefox 3*" e superiores.

8.3.1.2 Internet banda larga:

- a. 512 kbps de conexão e superiores.
- b. Não recomendamos a utilização de Internet móvel devido à instabilidade deste tipo de conexão.

8.4 DESEMPENHO NA PROVA:

8.4.1 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas e seus gabaritos a participantes ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do processo do Exame.

8.5 APROVAÇÃO NA PROVA:

8.5.1 Serão aprovados na etapa 2, no Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA, os participantes que obtiverem o desempenho igual ou superior a 70% (setenta por cento) de aproveitamento.

8.5.2 Havendo indícios de fraude, realização conjunta das questões da prova ou com auxílio de outro profissional, o candidato ou candidatos será (ão) automaticamente desclassificado (s) do processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA.

8.5.3 A relação de aprovados no Exame (etapa 2) será divulgada até a data definida no cronograma do processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA, mediante a homologação da relação pelo Conselho de Administração da ONA.

8.5.4 A relação de aprovados na prova será divulgada através de publicação no portal da ONA no menu “SEJA UM AVALIADOR” e “EDITAIS”.

8.6 RECURSO:

8.6.1 Será permitida a interposição de recurso em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos aprovados no Exame, por inconformidade com o resultado.



8.6.2 O recurso formal deverá ser enviado para o e-mail: avaliador.consultor@ona.org.br.

9. CONTEÚDO DO EXAME - ETAPA 2

- 9.1 A prova terá por base o seguinte conteúdo programático:
 - 9.1.1 Conceitos de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente.
 - 9.1.2 Disseminação de boas práticas relacionadas à Segurança do Paciente.
 - 9.1.3 Normas Orientadoras.
 - 9.1.4 Normas para o Processo de Avaliação
 - 9.1.5 Manuais SBA/ ONA
 - 9.1.5.1 OPSS – Versão 2022
 - 9.1.5.2 Selo de Qualificação – Serviços para a Saúde - Versão 2020

10. COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL – ETAPA 3

- 10.1 CONSIDERAÇÕES:
 - 10.1.1 Os aprovados do Exame (etapa 2) deverão encaminhar os documentos comprobatórios para análise da Organização Nacional de Acreditação, dentro do prazo estabelecido conforme no cronograma do processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA, estabelecido neste edital.
 - 10.1.2 Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata na etapa de comprovação documental, ou caso não possam satisfazer a todas as exigências enumeradas neste edital, terão seu processo ao Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA desconsiderado e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados nas etapas anteriores.
 - 10.1.3 Qualquer dos documentos enviados não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem aceitos.
 - 10.1.4 Os documentos comprobatórios enviados não serão devolvidos em hipótese alguma, pois, são parte integrante do processo do exame deste Edital.

10.2 DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS E OBRIGATÓRIOS:



- 10.2.1 **Cópia do Certificado/ Diploma Formação em Ensino Superior**, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 10.2.2 Documentos que comprovem experiência profissional na área da saúde (assistencial, operacional e/ou administrativo) de, no mínimo, 3 (três) anos. Experiência em gestão de, no mínimo, de 1 (um) ano conforme estabelece a Norma Orientadora 14 - Avaliadores do Sistema Brasileiro de Acreditação. Documentos válidos:
 - 10.2.2.1 Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS; e/ou
 - 10.2.2.2 Declaração da Organização assinada e em papel timbrado contendo cargo, descrição das principais atividades desempenhadas e período exercido; e/ou
 - 10.2.2.3 Cópia do contrato de prestação de serviços indicando atuação e período de vigência.
- 10.2.3 Cópia do CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- 10.2.4 Cópia do RG ou Documento de Identidade Profissional (carteira do CRM, COREN, CRF, CREA, etc).
- 10.2.5 *Curriculum vitae* Atualizado.
- 10.2.6 Cópia de alteração do nome, se for o caso. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc) deverá anexar cópia do documento comprobatório de alteração autenticada sob pena de não serem aceitos os documentos em nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 10.2.7 Certificado de aprovação no Curso Preparação de Avaliadores do Sistema Brasileiro de Acreditação.

11. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO PROCESSO DO EXAME DO SISTEMA BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO – ONA



- 11.1 Somente serão considerados aprovados os candidatos que atenderem integralmente as três etapas do processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA e as disposições deste regulamento.
- 11.2 O Certificado Digital possui validade de 2 anos a contar da data de aprovação dos candidatos no processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA.
- 11.3 Os Certificados Digitais serão emitidos, assinados e registrados, conforme dados contidos no Formulário do Candidato, não havendo remissão de segunda via do certificado, caso os dados contidos no formulário estejam incorretos.
- 11.4 Os certificados serão encaminhados para o endereço de e-mail fornecido pelo candidato, conforme informado no cadastro no Portal ONA – www.ona.org.br.
- 11.5 A ONA possui 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação dos aprovados no processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA para emitir e encaminhar os certificados.
- 11.6 A Organização Nacional de Acreditação – ONA esclarece que a simples aprovação no processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA **não torna o profissional um avaliador do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA**, sendo necessário o atendimento a outros requisitos de formação, seleção e manutenção da habilitação de avaliador, conforme estabelece a Norma Orientadora 14 - Avaliadores do Sistema Brasileiro de Acreditação.

12. INFORMAÇÕES GERAIS

- 12.1 As comunicações da ONA relacionadas ao Exame serão por intermédio do Portal ONA através do menu “SEJA UM AVALIADOR” – “Editais”.
- 12.2 O candidato deverá ater-se às datas definidas no cronograma do processo do Exame do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA para que seja realizada a inscrição e processo seletivo adequadamente. Pagamentos e demais procedimentos relacionados ao Exame fora dos prazos definidos no cronograma, serão considerados inválidos, desclassificando automaticamente o candidato.
- 12.3 Todos os serviços via *internet* são prestados em caráter de melhor esforço, ou seja, a ONA faz todos os esforços necessários para manter o serviço disponível e no ar para todos seus candidatos, não inclui nenhum tipo de bloqueio ou filtro discriminatório, e trata todos os clientes de seus serviços contratados exatamente da mesma forma, enviando rigorosamente as mesmas informações e conteúdos a todos os participantes.
- 12.4 Todo o conteúdo disponibilizado via *web* implicitamente compreende responsabilidades técnicas também do candidato, recaindo apenas sobre este o encargo da visualização das informações, devendo ter sua estação de trabalho adequada (*hardware* e *internet* banda larga), livre de vírus e programada (*softwares, browsers, plugins* de conteúdo, políticas de



segurança etc.) segundo a orientação de acessibilidade e navegabilidade fornecida pela ONA. A responsabilidade pela qualidade de acesso (*hardware* e *softwares*, *internet* banda larga, *browser*, etc.) recai sobre os candidatos, que devem de antemão planejar e testar a possibilidade de acessos alternativos ao ambiente da prova em caso de algum imprevisto localizado.

- 12.5 O Código de Ética do Avaliador (Norma Orientadora 12) apresenta os requisitos básicos da conduta deste profissional em todas as instâncias, logo, suas ações nele devem estar pautadas.
- 12.6 A identificação dos *logs* dos participantes no servidor HTTP (*Hyper Text Transfer Protocol*) do portal da ONA permite conhecer o IP (*Internet Protocol*) das máquinas utilizadas para a realização do Exame e o que cada participante acessou no ambiente virtual. **Observação:** Conhecendo os IPs das máquinas é possível identificar as origens de acesso ao sistema.

ONA Educare